EDITAL AGEVAP Nº 002/2026

PROTRATAR CEIVAP IX

PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

Resultado da Fase de Análise Técnica de Projetos

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP vêm informar o resultado da etapa de análise técnica dos projetos após o envio das adequações, do edital 002/2026 - PROTRATAR CEIVAP IX.

A análise foi feita com base nos critérios previstos no Edital AGEVAP Nº 002/2026, Item 14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP e nos apontamentos feitos na primeira etapa de análise, conforme ata publicada na página do edital. A fase de análise técnica dos projetos é classificatória, e a nota, que corresponde a 40% da pontuação final, é calculada por meio de critérios técnicos definidos no item 14. ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS do Edital.

Durante a análise dos projetos corrigidos, verificou-se erro material na publicação do Comunicado de 11 de setembro de 2026, na nota atribuída ao município de Levy Gasparian/RJ, de modo que se procedeu à retificação da pontuação do município.

Os municípios de Ewbank da Câmara/MG e Faria Lemos/MG não enviaram as correções conforme solicitado no Comunicado de 11 de setembro de 2026. Estes projetos, portanto, são considerados eliminados do certame, atendendo ao disposto no item 14.15 do edital.

Em sentença proferida no dia 21 de outubro de 2026, no Mandado de Segurança Civil nº 5001794-64.2026.4.02.5109/RJ, impetrado pelo Município de Aparecida/SP e pelo SAAE Aparecida, foi reconhecido pelo juízo a regularidade da inabilitação do empreendimento, em razão da ausência de comprovação tempestiva da contrapartida orçamentária exigida pelo edital. Na decisão, o magistrado denegou a segurança e revogou expressamente a liminar anteriormente concedida, que assegurava a participação provisória do empreendimento nas etapas subsequentes do certame.

Dessa forma, o empreendimento do município de Aparecida/SP fica eliminado desde a fase de habilitação.

A Tabela 1, apresenta o resultado da fase de Análise Técnica dos Projetos – ATP, com os municípios listados em ordem alfabética. Ressalta-se que a nota obtida na fase de análise técnica comporá a nota final das propostas, juntamente com a pontuação da fase de hierarquização.

Tabela 1 – Resultado da análise das adequações dos projetos, em ordem alfabética.

Município (ordem alfabética)	Projeto Inscrito	Nota Análise Técnica de Projeto	Situação
Aparecida/SP	Obras Fase 01 – Adequação da ETE Aparecida	55	**Eliminado**
Astolfo Dutra/MG	Sistema de Esgotamento sanitário de Santana do Campestre	35	**Eliminado**
Comendador Levy Gasparian/RJ	Sistema de tratamento de esgoto do bairro Fonseca Almeida	65	**Habilitado**
Ewbank da Camara/MG	ETE da Área Central e Interceptor do Ribeirão Tabuões	35	**Eliminado**
Faria Lemos/MG	SES sede - Faria Lemos	20	**Eliminado**
Goianá/MG	Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goianá – MG.	85	**Habilitado**
Guaratinguetá/SP	SES Jardim do Vale	75	**Habilitado**
Jacareí/SP	Linha de Recalque e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Parque Residencial Santa Paula para Transposição do Tratamento da ETE Santa Paula à ETE Villa Branca	80	**Habilitado**
São José do Vale do rio Preto/RJ	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Volta do Pião	25	**Eliminado**

O detalhamento da análise técnica dos projetos está descrito a seguir:

Para o projeto "Construção Obras Fase 01 – Adequação da ETE Aparecida", de Aparecida/SP, a análise é apresentada a seguir:

- Item 14.3.1.4 – Atendido;
- Item 14.3.1.5 – Atendido;
- Item 14.3.1.6 – Atendido;
- Item 14.3.1.8 – Atendido;
- 14.3.2.1 - Apresentada justificativa técnica a respeito do Memorial Descritivo. A justificativa cita que *"a Autarquia já contratou empresa projetista especializada, por*

meio da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 2.850/2025 e Contrato nº 030/2026 em execução. Entre os produtos definidos neste contrato está a etapalização do empreendimento ETE, com conteúdo técnico minucioso para cada etapa, incluindo memorial descritivo aderente às exigências deste chamamento." Ainda, o documento cita também que "não haverá vício insanável nas contratações futuras, visto que o pacote técnico executivo, evoluído a partir do projeto básico apresentado e desejavelmente aprovado, estará disponível em momento precedente às tratativas finais de uma eventual contemplação de recursos ao Município". No entanto, é preciso destacar que a apresentação do Memorial Descritivo é solicitada expressamente no edital. A dispensa do referido documento para o proponente representaria prejuízo à imparcialidade, impessoalidade e isonomia. Sendo assim, não foi atendida a pendência;

- Item 14.3.2.2 – Memória de cálculo corresponde a uma listagem de quantitativos, não compreendendo formalmente uma memória de cálculo, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.2.3 – Atendido;
- Item 14.3.2.4 – Atendido;
- Item 14.3.2.5 – Atendido;
- Item 14.3.2.6 – Atendido;
- Item 14.3.2.7 – Atendido;
- Item 14.3.2.8 – Atendido;
- Item 14.3.2.9 – Atendido;
- Item 14.3.2.10 – Atendido;
- Item 14.3.2.11 – Atendido;
- Item 14.3.2.12 – Atendido;
- Item 14.3.2.13 – Manual de funcionamento e operação da ETE e de seus equipamentos não apresentado. Foi apresentada justificativa técnica, que cita: "*O pacote técnico do projeto apresentado possui o MANUAL DE OPERAÇÃO (RT 04 - Relatório Técnico nº 04 Manual de Operação – Estação de Tratamento de Esgoto, anexo). Porém, por se tratar de um projeto tipificado em sua concepção como "Projeto Básico", o item em questão se apresenta de modo simplificado sob a perspectiva de uma readequação completa e modernização do layout tecnológico (retrofit). Deste modo, as diretrizes operacionais e demais processos e rotinas de manutenção da unidade serão detalhadas no escopo do "Projeto Executivo" em curso, conforme descrição constante no escopo técnico da empresa contratada.".* A apresentação do Manual de Operação da ETE e seus equipamentos é solicitada expressamente no edital. A dispensa do referido documento para o proponente representaria prejuízo à imparcialidade, impessoalidade e isonomia do certame. Sendo assim, não foi atendida a pendência;
- Item 14.3.2.14 – Foi apresentada justificativa técnica a respeito do Estudo de eficiência de remoção, que cita: *"Dessa forma, considera-se que a exigência se encontra parcialmente atendida pelo projeto básico, uma vez que já estão definidos*

o processo de tratamento, suas etapas, as premissas de cálculo, as cargas poluidoras, as eficiências esperadas e os resultados projetados para o efluente tratado.". Ainda, outro trecho do documento cita: *"Por fim, o SAAE de Aparecida DECLARA que o estudo definitivo será concluído, analisado e aprovado antes do início das obras, passando a integrar o projeto executivo da ETE. O detalhamento deverá preservar, no mínimo, os requisitos de desempenho estabelecidos no projeto básico e demonstrar a conformidade da solução final com as condições do licenciamento ambiental e com os padrões legais de lançamento."*. A apresentação do Estudo de Eficiência de Remoção é solicitada expressamente no edital. A dispensa do referido documento para o proponente representaria prejuízo à imparcialidade, impessoalidade e isonomia do certame. Sendo assim, não foi atendida a pendência;

- Item 14.3.2.15 – Atendido;
- Item 14.3.2.16 – Atendido;
- Item 14.3.4 – Atendido;
- Item 14.3.7 – Atendido.

Para o projeto "Construção Sistema de Esgotamento sanitário de Santana do Campestre", de Astolfo Dutra/MG, a análise é apresentada a seguir:

- Item 14.3.1.5 – Atendido;
- Item 14.3.1.9 – Atendido;
- Item 14.3.2.3 – Atendido;
- Item 14.3.2.4 – Atendido;
- Item 14.3.2.5 – Atendido;
- Item 14.3.2.6 – Atendido;
- Item 14.3.2.7 – Atendido;
- Item 14.3.2.8 – Atendido;
- Item 14.3.2.9 – Atendido;
- Item 14.3.2.12 – Atendido;
- Item 14.3.3.1 – O Decreto Municipal nº 710/2024, apresentado para comprovação da titularidade das áreas destinadas às redes coletoras e aos interceptores, declara de utilidade pública as áreas para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa. Entretanto, o documento, isoladamente, não comprova a efetivação da desapropriação nem a instituição e averbação da servidão administrativa nas matrículas dos imóveis, conforme exigido pelo edital para os casos de redes e interceptores. Há um trecho expressivo de coletor margeando corpo hídrico passando por áreas particulares, para o qual foi solicitado, na ata de 11 de setembro de 2026, a possibilidade de modificação do caminhamento, o que não foi realizado. O mesmo projeto, com a mesma concepção, foi inscrito no edital do PROTRATAR VII, em 2024, ocasião na qual a Gerenciadora do PROTRATAR realizou visita à área

e constatou a situação, registrada em relatório. Não há documentação referente às matrículas implicadas, e aos procedimentos para obtenção de autorização para passagem da rede coletora para este trecho. O edital é claro ao citar que, no caso excepcional de trechos do interceptor e da rede coletora projetadas cruzando áreas particulares, deverá ser apresentada a documentação dessas áreas, visto que são áreas que podem inviabilizar a implantação do sistema, impactando a sua funcionalidade. Dessa forma, a documentação apresentada não atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital para comprovação da titularidade das áreas necessárias à implantação das intervenções;

- Item 14.3.3.2 – Atendido;
- Item 14.3.5 – Atendido;
- Item 14.3.3.3 – Há um trecho expressivo de coletor margeando corpo hídrico passando por áreas particulares. Não foram apresentadas as matrículas gráficas referentes a este trecho. Não há documentação referente às matrículas implicadas neste trecho, ou aos procedimentos para obtenção de autorização para passagem da rede coletora para este trecho. O edital é claro ao citar que, no caso excepcional de trechos do interceptor e da rede coletora projetadas cruzando áreas particulares, deverá ser apresentada a documentação dessas áreas, visto que são áreas que podem inviabilizar a implantação do sistema, impactando a sua funcionalidade. Portanto, a pendência permanece, e não foi atendido ao solicitado;
- Item 14.3.8 – Atendido.

Para o projeto "Construção Sistema de tratamento de esgoto do bairro Fonseca Almeida", de Comendador Levy Gasparian/RJ, a análise é apresentada a seguir:

- Item 14.3.1.5 – Atendido;
- Item 14.3.1.6 – Atendido;
- Item 14.3.2.1 – Atendido;
- tem 14.3.2.4 – Atendido;
- Item 14.3.2.6 – Atendido;
- Item 14.3.2.7 – Atendido;
- Item 14.3.2.8 – Atendido;
- Item 14.3.2.9 – Atendido;
- Item 14.3.2.10 – Atendido;
- Item 14.3.2.11 – Atendido;
- Item 14.3.2.12 – Atendido;
- Item 14.3.2.15 – Atendido;
- Item 14.3.3.1 – Atendido;
- Item 14.3.3.3 – Atendido;
- Item 14.3.6 – Atendido.

Para o projeto "Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goianá – MG", a análise é apresentada a seguir:

- Item 14.3.1.4 – Atendido;
- Item 14.3.1.5 – Atendido;
- Item 14.3.1.6 – Atendido;
- Item 14.3.2.1 – Atendido;
- Item 14.3.2.10 – Atendido;
- Item 14.3.3.3 – Atendido.

Para o projeto "Construção SES Jardim do Vale", de Guaratinguetá/SP, a análise é apresentada a seguir:

- Item 14.3.1.4 – Atendido;
- Item 14.3.1.8 – Atendido;
- Item 14.3.1.9 – Atendido;
- Item 14.3.2.3 – Atendido;
- Item 14.3.2.4 – Atendido;
- Item 14.3.2.5 – Atendido;
- Item 14.3.2.6 – Atendido;
- Item 14.3.2.8 – Atendido;
- Item 14.3.2.9 – Atendido;
- Item 14.3.2.13 – Atendido;
- Item 14.3.2.14 – Atendido;
- Item 14.3.2.15 – Atendido;
- Item 14.3.2.16 – Atendido;
- Item 14.3.3.1 – Atendido;
- Item 14.3.3.2 – Atendido;
- Item 14.3.4 – Atendido;
- Item 14.3.5 – Atendido;
- Item 14.3.6 – Atendido.
- Item 14.3.7 – Atendido;
- Item 14.3.8 – Atendido.

Para o projeto "Construção Linha de Recalque e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Parque Residencial Santa Paula para Transposição do Tratamento da ETE Santa Paula à ETE Villa Branca", de Jacareí/SP, a análise é apresentada a seguir:

- Item 14.3.1.8 – Atendido;
- Item 14.3.2.6 – Atendido;
- Item 14.3.2.7 – Atendido;
- Item 14.3.2.10 – Atendido;
- Item 14.3.2.15 – Atendido;
- Item 14.3.2.16 – Atendido;
- Item 14.3.3.2 – Atendido;
- Item 14.3.5 – Atendido;
- Item 14.3.7 – Atendido;
- Item 14.3.8 – Atendido.

Para o projeto Construção Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Volta do Pião, de São José do Vale do rio Preto/RJ, a análise é apresentada a seguir:

- Item 14.3.1.4 – Atendido;
- Item 14.3.1.5 – O documento apresentado não se configura como Estudo Hidrológico, informando com cota de inundação ou justificativa técnica formal de dispensa referente às áreas de implantação. O objetivo do documento é garantir a segurança dos equipamentos previstos, diante de eventos de chuvas intensas. O documento apresentado não tem relação com o objeto, sendo relacionado à qualidade da água da região, portanto, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.1.8 – Os projetos apresentados demonstram necessidade de corte e aterro, justificando a necessidade de apresentação do projeto de terraplanagem. A justificativa apresentada não confere segurança técnica, diante das características de projeto, portanto, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.1.9 – Plano de Trabalho não apresentado, não atendendo ao solicitado;
- tem 14.3.2.1 – O Memorial Descritivo foi apresentado, mas não permite a clara definição do escopo do projeto pleiteado, sendo encontradas divergências entre outros documentos apresentados, com valor e parte do projeto diferentes, não atendendo ao solicitado;
- 14.3.2.2 – A Memória de Cálculo foi apresentada, mas não permite a clara definição do escopo do projeto pleiteado, sendo encontradas divergências entre outros documentos apresentados, com valor e parte do projeto diferentes, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.2.3 – Apresentado BDI como parte da planilha múltipla, em formato editável, sem assinatura do responsável técnico, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.2.4 – A Planilha orçamentária apresentada não esclarece o projeto e valor pleiteados, tendo documentos com valores divergentes, não atendendo ao solicitado;

- Item 14.3.2.5 – O cronograma físico-financeiro apresentado não esclarece o projeto e valor pleiteados, tendo documentos com valores divergentes, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.2.6 – Apresentado BDI como parte da planilha múltipla, em formato editável, sem assinatura do responsável técnico, e com preenchimento inconsistente com outros documentos, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.2.7 – Apresentado conjunto de pranchas referente ao projeto, no entanto, não foi possível encontrar correspondência entre os projetos apresentados e o valor pleiteado na inscrição do edital;
- Item 14.3.2.8 – Apresentado conjunto de pranchas referente ao projeto, no entanto, não foi possível encontrar correspondência entre os projetos apresentados e o valor pleiteado na inscrição do edital;
- Item 14.3.2.9 – Apresentado conjunto de pranchas referente ao projeto, no entanto, não foi possível encontrar correspondência entre os projetos apresentados e o valor pleiteado na inscrição do edital;
- Item 14.3.2.10 – Apresentado conjunto de pranchas referente ao projeto, no entanto, não foi possível encontrar correspondência entre os projetos apresentados e o valor pleiteado na inscrição do edital;
- Item 14.3.2.11 – Conjunto de pranchas apresentadas sem assinatura, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.2.13 – Atendido;
- Item 14.3.2.14 – Informações sobre eficiência de remoção de algumas unidades que compõem as ETEs são apresentadas no Memorial Descritivo do projeto Hidromecânico, no entanto, não se configuram como Estudo de Eficiência de Remoção, que deve demonstrar a eficiência global de cada sistema, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.2.15 – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) apresentada não permite respaldar tecnicamente a elaboração do projeto, pois não demonstra vínculo com o projeto pleiteado e se refere ao tratamento de resíduos sólidos, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.2.16 – Conjunto de pranchas apresentadas sem assinatura, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.3.1 – Não encontrados quaisquer documentos que permitissem comprovar a titularidade das áreas indicadas pela ata de 11 de setembro de 2026, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.3.3 – Não apresentadas as matrículas gráficas, não atendendo ao solicitado;
- Item 14.3.3.4 – A declaração apresentada não atende ao solicitado pelo edital. É necessário que a empresa fornecedora de energia afirme a viabilidade e disponibilidade para o empreendimento pleiteado;
- Item 14.3.3.6 – A declaração apresentada não permite respaldar a existência de travessias, pois há necessidade de posicionamento do órgão gestor de recursos

hídricos, não atendendo ao solicitado. Atentar-se ao prazo estabelecido no cronograma para a apresentação da documentação. O prazo final para apresentação da licença ambiental, da outorga de lançamento, das autorizações para as travessias e do CADIN é 06/11/2026;

- Item 14.3.3.7 – Não foi apresentada a outorga. A declaração apresentada não permite respaldar a outorga, visto que a emissão deve ser feita pelo órgão gestor de recursos hídricos, não atendendo ao solicitado.

Conforme previsto no edital, os proponentes têm até a data de **06 de novembro de 2026** para apresentação da licença ambiental, da outorga de lançamento, das autorizações para travessias e da regularidade no CADIN. A solicitação encontra respaldo na Resolução ANA nº 053/2020, que rege o edital. A não apresentação acarretará inabilitação, mesmo que o proponente tenha comprovado toda a documentação pertinente das fases anteriores.

A AGEVAP realizou consulta do CADIN de todos os CNPJs. Para todos os CNPJs consultados, foi verificada, na data de hoje, a regularidade. Solicitamos aos proponentes que se atendem ao prazo supracitado para apresentação da documentação. As próximas etapas do edital são apresentadas na Tabela abaixo:

ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO - 2ª ETAPA				
Prazo recursal	De	26/10/2026	a	28/10/2026
Análise de recursos	De	29/10/2026	a	05/11/2026
Divulgação final da Análise Técnica do Projeto - ATP	06/11/2026			
Prazo final para apresentação da licença ambiental, outorga de lançamento, autorização das travessias e CADIN	06/11/2026			

Dúvidas poderão ser encaminhada pelo e-mail: **protratarceivap@agevap.org.br.**

Resende, 23 de outubro de 2026